Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ATA DA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO NO PROCESSO TST- PMPP-1000369-88.2019.5.00.0000, em que são partes, como requerente, **FEDERAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES – FENADADOS**, e, como requerido, **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO.** Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às quinze e trinta horas, compareceram à sede do Tribunal Superior do Trabalho, em Brasília, Distrito Federal, para a Audiência de Mediação relativa ao Processo **TST-PMPP-1000369-88.2019.5.00.0000**, de um lado, a **FEDERAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES – FENADADOS,** representada pelos Srs. Carlos Alberto Valadares Pereira, Vice-Presidente, Djalma Araújo Ferreira, Secretário-Geral, Débora Sirotheau Siqueira Rodrigues, Diretora Jurídica, Telma Dantas, Coordenação de Campanha, Vera Justina Guasso, Diretora do SINDPPD/RS, Ronaldo Gariglio Barreto de Andrade, SINDPD/SC, e Valmir Braz, SINDP/CE, e, de outro, o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO,** representada pelos Srs. Caio Mário Paes de Andrade, Diretor-Presidente, Antônio de Pádua Ferreira Passos, Diretor de Administração, André de Cesero, Diretor de Relacionamento com Clientes, e assistida pelos Drs. Gileno Barreto, Juliano Couto Gondim Naves e Leandro Luiz Fernandes de Lacerda Messere. Presidiu os trabalhos o Exmo. Sr. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Presentes o Exmo. Sr. Rogério Neiva Pinheiro, Juiz Auxiliar da Vice-Presidência do Tribunal, e o Exmo. Sr. Luiz da Silva Flores, Subprocurador-Geral do Trabalho.

Aberta a audiência, o Excelentíssimo Sr. Ministro Vice-Presidente cumprimentou os presentes.

Registra-se que, de modo a assegurar a validade formal do ato, o Sr. Assessor-Chefe da Secretaria-Geral Judiciária, Pedro Gontijo, **solicitou aos presentes acima registrados a**

apresentação de suas identificações, tendo sido promovida a devida conferência, certificando-se que todos os presentes acima registrados estão oficialmente identificados.

Os representantes de ambas as partes entregaram cópia de minuta de Acordo Coletivo de Trabalho à Vice-Presidência, anteriormente à audiência. Informaram que tal minuta foi revisada, com a participação dos responsáveis por seu assessoramento jurídico de cada uma das partes.

Esclareceram ainda que **o presente ajuste de vontades não conta com natureza de decisão judicial**, principalmente considerando que foi firmada no âmbito da presente relação pré-processual, bem como que o instrumento firmado **tem natureza jurídica de convenção coletiva de trabalho/acordo coletivo de trabalho**, nos termos do art. 611 da CLT, quanto ao qual ajusta-se que o seu alcance deve respeitar decisões judiciais transitadas em julgado que reconheçam direitos e obrigações em sentido incompatível com o conteúdo do presente acordo, devendo a presente declaração ser considerada como parte integrante do mesmo.

As partes também informam que compõe o ajuste de vontades firmado na presente audiência as seguintes obrigações de fazer e não fazer:

I- o SERPRO deverá, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente Acordo Coletivo de Trabalho, ajustar, com efeitos retroativos à data de assinatura do ACT e respeitadas decisões judiciais transitadas em julgado, alterar o regulamento do PAS/SERPRO, o qual no momento não conta com limitação de eficácia temporal, para inserir dispositivos com a seguinte redação: (I.1) "Para os empregados que forem contratados entre o dia da alteração do Regulamento Empresarial e o dia 30/04/2020, as alterações previstas no Regulamento dependem de negociação coletiva"; (I.2) "O SERPRO se compromete com a instalação de grupo de trabalho interno para estabelecer a forma de participação dos empregados na gestão compartilhada do PAS-SERPRO. Parágrafo único: Enquanto não for definida a forma de participação mencionada no caput, será garantida a participação paritária das representações dos trabalhadores na gestão do PAS em nível nacional, através de Comissão Nacional de Saúde, que terá livre e irrestrito acesso aos dados, informações e documentos relativos ao PAS.";

II- Para os empregados com contrato vigente na data da assinatura do ACT 2019/2020, o SERPRO se compromete, até 30/04/2020, a não promover alteração do regulamento

PAS/SERPRO por meio da apresentação de novo regulamento com direito de opção (obrigação de não fazer), salvo negociação coletiva.

Seguindo a finalidade do presente ato, **o Ministro Vice-Presidente indagou aos representantes das partes, diretamente, pessoalmente e de forma separada, o seguinte: (1) se tinham pleno conhecimento do conteúdo de todas as cláusulas, se compreenderam o conteúdo e se não havia dúvida quanto ao seu alcance; (2) se tinham poderes, em termos formais e materiais, e no caso específico dos representantes laborais se tais poderes teriam sido outorgados pela manifestação da vontade coletiva em assembleia; (3) se estavam de acordo com os termos da minuta apresentada e revisada para assinatura.**

Os representantes das partes responderam positivamente às perguntas formuladas, esclarecendo que praticavam a presente manifestação de vontade de forma espontânea, contando com poderes para tanto, tendo pleno conhecimento da decisão tomada, tudo em respeito ao **princípio da autonomia da vontade, inclusive coletiva, e da decisão informada.**

Esclareceram ainda que o presente acordo não conta com natureza de decisão judicial, principalmente considerando que foi firmado no âmbito da presente relação pré-processual. Esclareceram, ainda, que o instrumento firmado tem natureza jurídica de acordo coletivo de trabalho, nos termos do art. 611 da CLT.

O representante da PGT se manifestou no sentido de que entende que **inexiste óbice jurídico, em termos formais e materiais, que impeçam a celebração do presente acordo, bem como os ajustes complementares firmados conforme registrado acima**. Apresentou ainda as seguintes manifestações:

- que agradece o convite formulado ao MPT, registrando ser motivo de satisfação a participação no presente procedimento, considerando inclusive a qualidade do trabalho desenvolvido pelo Min Vice Presidente, juntamente com seu Juiz Auxiliar;

- que registra a importância de participação do MPT no presente ato, inclusive de modo a proporcionar segurança jurídica às partes.

Após a manifestação do representante do MPT, **o Ministro Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho DECLARA QUE NÃO HÁ ÓBICE FORMAL E/OU MATERIAL QUE IMPEÇAM A CELEBRAÇÃO DO PRESENTE ACORDO, BEM COMO OS AJUSTES COMPLEMENTARES FIRMADOS CONFORME REGISTRADO ACIMA, construído em Procedimento de Mediação e Conciliação Pré-Processual conduzido pela Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho,** para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Reconhece, ainda, que a presente declaração de validade **não desvirtua a natureza de acordo coletivo de trabalho dos instrumentos firmados entre as partes**. Fez ainda as seguintes considerações complementares:

- que a busca do consenso por meio da mediação pré-processual consiste em dever da Vice-Presidência do TST, e que o presente acordo contribui com a disseminação da cultura da pacificação social e busca de consensos;

- que o fomento a tal modalidade de solução consiste em tendência moderna de atuação do Poder Judiciário, sendo que a Vice-Presidência tem procurado aperfeiçoar tal modelo de forma técnica, prestigiando o diálogo e a negociação cooperativa;

- que apesar da satisfação com o presente acordo, não deixa de salientar que a preocupação maior da Vice-Presidência é em garantir um processo ético, sendo que a proposta apresentada nestes autos representa o máximo esforço possível para a busca do consenso;

- que parabeniza os presentes pelo acordo e agradece a boa vontade, ressaltando que, ainda que sendo motivo de satisfação da Vice-Presidência.

Em seguida, **os representantes das partes assinaram a minuta do referido acordo coletivo de trabalho**, neste ato e na presença do Ministro Vice-Presidente, devendo o documento ser juntado aos autos, com extração de cópia às partes.

Passada a palavra ao representante da parte requerida, Sr Caio Mario Paes de Andrade, este agradeceu a Vice-Presidência pela mediação, tendo consciência das dificuldades superadas, as quais acompanhou de perto. Agradeceu ainda a FENADADOS, colocando que é importante o diálogo entre empresa e entidade sindical.

Passada a palavra ao representante da parte requerida, Sr. Antônio de Pádua Ferreira Passos, foram feitas as seguintes colocações:

- que agradece o trabalho da Vice-Presidência, na pessoa do Ministro Vice-Presidente, bem como ao juiz auxiliar pelo empenho, registrando que apesar de ter sido rápida a mediação foi intensa e proveitosa;

- que agradece a boa vontade da FENADADOS e salienta que a empresa sempre está a disposição para o diálogo;

- que agradece o trabalho dos colaboradores do Serpro que auxiliaram a empresa na condução do diálogo.

Passada a palavra ao representante da parte requente, Sr. Carlos Alberto Valadares Pereira, foram feitas as seguintes colocações:

- que tem mais de 30 anos de movimento sindical e acredita que sem o trabalho do juiz auxiliar da Vice-Presidência o acordo não seria fechado, sendo que tal atuação foi fundamental para neutralizar as tensões que se criam ao longo da negociação;

- que agradece também a empresa por ter construído para que se chegassem ao consenso.

Passada a palavra à representante da parte requente, Sra Temla Dantas, foram feitas as seguintes colocações:

- que agradece a Vice-Presidencia pela mediação e considera que a negociação foi um grande aprendizado, inclusive pela intensa participação dos empregados do Serpro;

- que considera que a metodologia empreendida pela Vice-Presidência fez a diferença para se buscar o consenso, inclusive com o envolvimento pessoal da Vice-Presidencia;

- que agradece o trabalho do juiz auxiliar, pela paciência, por ter sido determinado para a busca do acordo e pela forma de acolhida dos dirigentes sindicais;

- que agradece todos os sindicatos, bem como os trabalhadores, sendo que o fato da proposta ter sido aprovada por unanimidade, o que joga grande responsabilidade na FENADADOS, mas ao mesmo tempo significa o máximo de compreensão dos empregados;

- que, por fim, agradece os dirigentes do SERPRO, que viabilizaram o consenso.

Passada a palavra à representante da parte requente, Sra Vera Justina Guasso, foram feitas as seguintes colocações:

- que agradece a Vice-Presidência, na pessoa do Ministro Vice-Presidente e do juiz auxiliar;

- que apesar de entender que não se trata do acordo dos sonhos dos empregados, o fato de ter sido aprovada a proposta por unanimidade indica que os trabalhadores souberam compreender o momento;

- que os trabalhadores entendem que não conseguiram avançar, mas conseguiram preservar boa parte das suas conquistas no ACT.

Passada a palavra à representante da parte requente, Sra Débora Sirotheau Siqueira Rodrigues, foram feitas as seguintes colocações:

- que agradece a Viec-Presidência e reconhece a importância do trabalho que vem sendo empreendido;

- que reconhece e agradece a paciência, a imparcialidade e o empenho dedicado pela Vice-Presidência;

- que os empregados estão satisfeitos por não ter sido preciso chegar ao dissídio coletivo;

- que agradece o Juiz Auxiliar da Vice Presidência por todas as horas de dedicações, bem como por ter superado os momentos intensos e de tensão;

- que agradece também a empresa por ter chegado ao consenso e espera poder sempre manter o diálogo saudável.